

L E I N° 5.382, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera padrão de vencimento referente a remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Padrão de Vencimento referente a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, passando do Padrão de Vencimento 14 para o Padrão de Vencimento 16, conforme o previsto na Lei Municipal nº 4.316, de 18 de novembro de 2003, que “ALTERA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.279/90 (PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS)”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração